



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

**Lei nº 051/2003.**

**Data:** 12 de dezembro de 2003.

**SÚMULA:** Fixa o Subsídio dos cargos dos Secretários no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários do âmbito da Câmara Municipal de Cláudia, para o Período de Janeiro a Dezembro de 2004, é fixado conforme discriminação abaixo:

1. Diretor da Secretaria Administrativa	CC-09 R\$=1.650,00
2. Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	CC-07 R\$=1.500,00
3. Chefe da Divisão de Serviços Legislativos	CC-07 R\$=1.500,00
4. Chefe da Divisão de Serviços de Contabilidade	CC-07 R\$=1.500,00

**Art. 2º** - Fica assegurado a revisão geral e anual do subsídio fixado no artigo anterior, sempre na mesma data e sem distinção de índices entre a remuneração dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Câmara que necessitem pernoite, o Secretário receberá diárias que forem fixadas na forma da Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 2004.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Cláudia, 12 de dezembro de 2003.

  
**Vilmar Giachini**  
Prefeito Municipal